

## **CIRCUITO HISTÓRICO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS / RJ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

## **ANEXO VII**

### **BENS REVERSÍVEIS**

**JuLho de 2025**

## SUMÁRIO

<b>1. OS BENS REVERSÍVEIS .....</b>	<b>3</b>
-------------------------------------	----------

## **1. OS BENS REVERSÍVEIS**

Este Caderno apresenta a relação de bens reversíveis ao Poder Concedente ao final da vigência ou extinção do Contrato de Concessão. A classificação, o detalhamento e as condições de reversão estão baseadas no Edital, no Contrato de Concessão e em seus Anexos.

Os bens reversíveis são aqueles imprescindíveis à execução e à continuidade do objeto do Contrato, integrantes do patrimônio da Concessionária, e que reverterão em favor do Poder Concedente após a extinção da concessão patrocinada.

Os bens reversíveis deverão ser permanentemente inventariados pela Concessionária, devendo a relação ser apostilada ao Anexo VII do contrato.

Sem prejuízo da obrigação de inventariar os bens, deverá a Concessionária apresentar ao Poder Concedente, até o primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano, bem como no prazo de 180 dias anteriores à extinção da concessão, relatório circunstanciado que retrate a situação de todos os bens vinculados à concessão.

A Concessionária obriga-se a entregar os bens reversíveis em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

Os bens reversíveis serão transferidos ao Poder Concedente livres de quaisquer ônus ou encargos.

Todos os bens vinculados à concessão ou investimentos nela realizados deverão ser integralmente depreciados ou amortizados contabilmente pela Concessionária no prazo da concessão patrocinada, de acordo com a legislação vigente.

A Concessionária somente poderá alienar os bens reversíveis se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, salvo nos casos em que comprovadamente tais bens se mostrarem não mais necessários à execução das obras e serviços remanescentes da CONCESSÃO PATROCINADA, devendo, para tanto, comunicar previamente o PODER CONCEDENTE e proceder à atualização do respectivo inventário (Anexo VII).

Qualquer alienação ou substituição de BENS REVERSÍVEIS que a CONCESSIONÁRIA pretenda realizar, nos últimos dois anos do prazo final da concessão, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Poder Concedente.

Extinta a CONCESSÃO PATROCINADA, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, os direitos e os privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO PATROCINADA, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados, ainda que não constantes do plano operacional da CONCESSIONÁRIA ou efetuados com vistas ao atingimento dos indicadores de desempenho.

No prazo de 180 dias antes do termo final do contrato, as partes deverão estabelecer os procedimentos para avaliar os bens vinculados à concessão, com o fim de identificar aqueles prescindíveis à continuidade da execução do objeto deste contrato.

Caso haja divergência entre as partes quanto à avaliação prevista, admitir-se-á o recurso ao expediente de solução de conflitos estabelecido no contrato.

Procedida a avaliação e identificação dos BENS REVERSÍVEIS, será realizada, por ocasião da reversão, a lavratura do respectivo Termo Definitivo de Devolução dos Bens Reversíveis.

A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização (por pelo menos mais dois anos) e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos, a fim de que o Município ou pessoa jurídica por ele indicada (ou nova Concessionária) assumam a operação do CIRCUITO HISTÓRICO.

## **CATEGORIZAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS**

Os bens reversíveis são agrupados conforme sua natureza:

- **Bens Imóveis e Edificações**
- **Equipamentos Permanentes**
- **Sistemas e Softwares**
- **Documentação Técnica e Projetos**

- **Marca e Elementos de Identidade Visual**

**Bens Imóveis e Edificações**

- Convento de São Bernardino de Sena (área de uso turístico-cultural)
- Palácio Raul Pompéia (museu e estrutura administrativa cultural)
- Casa Larangeiras (uso cultural e institucional)
- Monumento aos Náufragos do Aquidabã (estrutura física e memorial)
- Polo Cultural da Vila Histórica de Mambucaba (área de uso turístico-cultural)

**Equipamentos Permanentes**

- Mobiliário museográfico e de visitação
- Sistemas de climatização
- Aparelhos audiovisuais e expositores digitais
- Equipamentos de segurança e monitoramento
- Estrutura de apoio a visitantes (sanitários, cafés, lojas)

**Sistemas e Softwares**

- Aplicativo oficial da concessão
- Sistema de bilheteria e agendamento
- Plataforma digital com visitação interativa
- QR Codes e conteúdos associados

**Documentação Técnica e Projetos**

- Projetos executivos e “as built”
- Estudos históricos, diagnósticos e relatórios de conservação
- Plano museológico do Palácio Raul Pompéia

**Marca e Elementos de Identidade Visual**

- Marca institucional "Angra Turismo Histórico"
- Manual de identidade visual
- Comunicação visual nos equipamentos
- Totens, painéis e sinalização interpretativa

## **CONDIÇÕES DE REVERSÃO**

Os bens deverão ser revertidos ao Poder Concedente:

- Todos os bens deverão ser revertidos ao PODER CONCEDENTE:
- Em pleno estado de funcionamento, considerando a depreciação natural;
- Livres de quaisquer ônus, encargos ou pendências jurídicas;
- Com manuais, licenças, registros e histórico de manutenção atualizados;
- Com integridade estrutural e funcional assegurada para uso por no mínimo dois anos após a reversão;
- Incluindo a transferência da titularidade de sistemas digitais, domínios e banco de dados.

A Concessionária será responsável pela conservação, reinvestimento e substituição de bens durante toda a vigência do contrato, conforme definido no Caderno de Encargos.

## **OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- Inventariar, manter e atualizar anualmente a lista de bens reversíveis (Anexo VII);
- Submeter relatório anual de situação dos bens ao PODER CONCEDENTE, até o mês de fevereiro de cada exercício;
- Apresentar relatório circunstanciado com 180 dias de antecedência ao término da concessão;

- Substituir, restaurar ou conservar todos os bens conforme os padrões definidos no Caderno de Encargos;
- Solicitar autorização prévia para substituição ou alienação de bens nos últimos dois anos do contrato.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Caderno deverá ser atualizado anualmente e submetido à validação do Poder Concedente, servindo de base para auditorias, vistorias e processos de encerramento contratual.